

**Processo Nº ROT-0010126-50.2023.5.03.0146**

Relator Erica Aparecida Pires Bessa  
 RECORRENTE L.F.M.  
 ADVOGADO ITALO ALMEIDA SANTIAGO(OAB: 50471/BA)  
 RECORRIDO JOAQUIM VILARONGA DE PINHO  
 ADVOGADO JACQUES JAMES RONACHER PASSOS JUNIOR(OAB: 13590/ES)  
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- L.F.M.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO

**ACÓRDÃO:** A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão hoje realizada, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e, no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento. BELO HORIZONTE/MG, 26 de outubro de 2023.

**FERNANDA VEIGA RESENDE**

reclamante e, no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.

BELO HORIZONTE/MG, 26 de outubro de 2023.

**FERNANDA VEIGA RESENDE****Ata****Ata da Sessão Ordinária da 2ª Turma do TRT - 3a.  
Região realizada no dia 17.10.2023**

Ata da Sessão Ordinária da 2ª. Turma, realizada no dia 17 de outubro de 2023, com início às 08h30 min e término às 11h45 min.

Presentes o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, a Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, o Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins e a Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária da Sessão: Eleonora Leonel Matta Silva.

O Exmo. Desembargador Presidente, declarando aberta a sessão, cumprimentou os presentes e aprovou a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

A seguir foram apregoados os processos eletrônicos com inscrição para sustentação oral presencial, tendo sustentado oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal, observando-se as preferências legais e regimentais, bem como a ordem de inscrição:

**PRESENCIAIS:**

Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (ROT 0010388-15.2022.5.03.0023);

Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (ROT 0010594-98.2020.5.03.0152);

Dra. Camila Girundi (ROT 0010290-44.2023.5.03.0104);

**Dr. Eduardo Maia Botelho (ROT 0010647-35.2021.5.03.0026 – assistiu ao julgamento);**

Após as sustentações orais presenciais, foram apregoados os processos com inscrição para sustentação oral telepresencial,

**Processo Nº ROT-0010126-50.2023.5.03.0146**

Relator Erica Aparecida Pires Bessa  
 RECORRENTE L.F.M.  
 ADVOGADO ITALO ALMEIDA SANTIAGO(OAB: 50471/BA)  
 RECORRIDO JOAQUIM VILARONGA DE PINHO  
 ADVOGADO JACQUES JAMES RONACHER PASSOS JUNIOR(OAB: 13590/ES)  
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- JOAQUIM VILARONGA DE PINHO

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO

**ACÓRDÃO:** A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão hoje realizada, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração opostos pelo

conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal, observando-se as preferências legais e regimentais, bem como a ordem de inscrição:

**TELEPRESENCIAIS:**

Dr. Henrique Carvalho (ROT 0010388-15.2022.5.03.0023);  
Dr. Hely José de Oliveira Filho (ROT 0010290-44.2023.5.03.0104);  
Dr. Léucio Leonardo (AIR 0010620-51.2018.5.03.0028 – assistiu ao julgamento);  
Dr. Gesner Russo Torres (ROT 0010495-61.2022.5.03.0087);  
Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva (ROT 0010185-59.2023.5.03.0139);  
Dr. Rafael Campos Resende (ROT 0011004-89.2022.5.03.0184);  
Dra. Fernanda Luiza Hilário Ribeiro (ROT 0010480-83.2023.5.03.0111);  
Dr. Daniel Campos Paiva (ROT 0010814-61.2020.5.03.0002);  
Dr. Isabela Cristina Dias Rocha (ROT 0010992-17.2017.5.03.0066);  
Dr. André Gregório Silva (ROT 0010326-21.2022.5.03.0137);  
Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva (AP 0010426-44.2019.5.03.0019);  
Dra. Priscila Coelho Assis (RORSum 0010605-97.2023.5.03.0031);  
Dr. Rodrigo Dourado Duarte (ROT-0010281-52.2023.5.03.0114);  
Dra. Patrícia Alves Pinto de Campos (ROT-0010281-52.2023.5.03.0114);  
Dra. Patrícia Alves Pinto de Campos (ROT 0010170-48.2023.5.03.0056);  
Dra. Isadora Tavares Mantovani (AP 0010107-20.2021.5.03.0015);  
Dr. Thiago Lima de Sousa (ROT-0010788-65.2020.5.03.0066);  
Dra. Tatiele Sabrina Silva Mendes (ROT-0010788-65.2020.5.03.0066);  
Dra. Maria Luisa Calais (ROT 0010337-69.2021.5.03.0142);  
Dr. André Kersul Costa (RORSum 0010620-63.2023.5.03.0129);  
Dra. Eunice Aparecida de Andrade Hovadich (AP-0010920-30.2022.5.03.0074);  
Dra. Larissa Santos Veloso (ROT-0010280-96.2023.5.03.0072, assistiu ao julgamento);

Ao término das sustentações orais, foram julgados os demais processos pautados, proclamando-se os respectivos resultados, a serem devidamente lançados no sistema Pje pela Secretaria da Turma.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira  
Presidente da 2ª Turma do TRT/3ª Região

Eleonora Leonel Matta Silva

Secretária da 2ª Turma do TRT/3ª Região  
**Decisão Monocrática**

**Processo Nº RORSum-0010523-09.2023.5.03.0147**

Relator	Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo
RECORRENTE	POUSADA & CAFETERIA DO DUQUE LTDA
ADVOGADO	JAIME DO CARMO RIBEIRO(OAB: 48809/MG)
RECORRIDO	JOAO VICTOR SUZART DE FARIA
ADVOGADO	DELSON ROBSON BORGES(OAB: 59883/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- POUSADA & CAFETERIA DO DUQUE LTDA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

Para ciência das partes:

Vistos, etc.

Proferido o acórdão de id. 34ab6da, que deixou de conhecer do seu recurso ordinário, a parte ré interpôs agravo de instrumento (id. e0cb95f).

Entretanto, há manifesto não cabimento do agravo, porque, a teor do art. 897, “b”, da CLT, só são passíveis de agravo de instrumento os “despachos que denegarem a interposição de recursos”, ou seja, as decisões monocráticas que, em um primeiro juízo de admissibilidade, denegarem seguimento a algum recurso. *In casu*, houve acórdão, isto é, uma decisão colegiada por meio da qual a 2ª Turma deixou de conhecer do recurso ordinário interposto, por intempestividade.

Assim, contra tal acórdão era viável, em tese, apenas o recurso de revista, nos termos do art. 896 da CLT.

Dito isso, de plano, não conheço do agravo de instrumento ora interposto pela parte reclamada, porque absolutamente incabível.

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 26 de outubro de 2023.

**Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo**  
Desembargadora do Trabalho